



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 967, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 955, de 03 de maio de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 955, de 03 de maio de 2013, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 955, de 03 de maio de 2013, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 21 de maio de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Janir de Sousa





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 967, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro de Pessoal Permanente

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
Professor de Educação Básica	I	1	969,43	1.938,86
		2	1.003,36	2.006,72
		3	1.038,48	2.076,95
		4	1.074,82	2.149,65
		5	1.112,44	2.224,89
		6	1.151,38	2.302,76
		7	1.191,68	2.383,35
		8	1.233,39	2.466,77
		9	1.276,55	2.553,11
		10	1.321,23	2.642,47
		11	1.367,48	2.734,95
		12	1.415,34	2.830,68
		13	1.464,87	2.929,75
		14	1.516,15	3.032,29
		15	1.569,21	3.138,42
	II	4	1.074,82	2.149,65
		5	1.112,44	2.224,89
		6	1.151,38	2.302,76
		7	1.191,68	2.383,35
		8	1.233,39	2.466,77
		9	1.276,55	2.553,11
		10	1.321,23	2.642,47
		11	1.367,48	2.734,95
		12	1.415,34	2.830,68
		13	1.464,87	2.929,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em 27/05/2013



[Handwritten signature]



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

	14	1.516,15	3.032,29
	15	1.569,21	3.138,42
	16	1.624,13	3.248,27
	17	1.680,98	3.361,95
	18	1.739,81	3.479,62

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 21 de maio de 2013.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 967, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Tabela Vencimental - Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro em Extinção

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF	VENCIMENTO BÁSICO	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	799,06	1.598,12
		2	827,03	1.654,05
		3	855,97	1.711,95
		4	885,93	1.771,86
		5	916,94	1.833,88
		6	949,03	1.898,07
		7	982,25	1.964,50
		8	1.016,63	2.033,25
		9	1.052,21	2.104,42
		10	1.089,04	2.178,07
Professor Auxiliar			680,21	1.360,42

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 21 de maio de 2013.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal

27/05/2013



